**JUSTIFICATIVA**

**LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 2026**

A Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, especialmente naquelas localidades em que a distância e as condições de acesso às unidades educacionais dificultam a frequência regular, necessita contratar serviços de transporte escolar destinados aos alunos das redes municipal e estadual de ensino, bem como aos professores e servidores que atuam na zona rural do município de Passos/MG.

O serviço será executado conforme o itinerário oficial de transporte escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual leva em consideração a logística entre o local de residência dos beneficiários e as respectivas instituições de ensino, buscando assegurar eficiência, segurança e regularidade no deslocamento.

**Público Beneficiado**

• Alunos da Rede Municipal de Ensino: Estudantes residentes na zona rural, matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos), no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (quando existente na rede municipal).

• Alunos da Rede Estadual de Ensino: Estudantes residentes na zona rural, matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

Observação: Os recursos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede estadual são repassados à Prefeitura Municipal de Passos/MG por meio de programas governamentais, como o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE – Termo de Adesão nº 0662/2016) e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), sendo os valores calculados com base nas informações lançadas no Sistema Transcolar.

• Alunos da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos: Alunos regularmente matriculados na unidade, residentes na zona rural do município, desde que seja em horário compatível com o itinerário do transporte.

• Alunos do IFSULDEMINAS – Campus Passos: Estudantes matriculados no Ensino Médio (1º ao 3º ano) que residem na zona rural e necessitam do transporte para deslocamento até a instituição, desde que seja em horário compatível com o itinerário do transporte.

• Professores e Funcionários: Profissionais das redes municipal e estadual de ensino que atuam nas escolas da zona rural e necessitam utilizar o transporte escolar para o desempenho de suas funções.

Ressalta-se que o público atendido compreende os usuários do período matutino e vespertino das escolas públicas do município.

**Justificativas para a Abertura do Processo Licitatório**

A necessidade de instauração de Processo Administrativo Licitatório para a prestação dos serviços de transporte escolar fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Substituição das empresas contratadas que, em razão da proximidade do término da vigência contratual, optaram por não renovar seus contratos para o exercício de 2027;

- Substituição das empresas contratadas que os contratos serão necessários realizar adequação para as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação.
- Consolidação da terceirização integral do serviço de transporte escolar, promovendo otimização administrativa, redução de custos operacionais, maior controle de qualidade e eficiência no atendimento à comunidade escolar.

**Considerações Técnicas e Operacionais**

Considerando:

- A inexistência de frota própria da Secretaria Municipal de Educação capaz de atender à demanda atual, sendo necessária a utilização de aproximadamente 34 (trinta e quatro) veículos devidamente equipados com motoristas e monitores;
- As dificuldades de aquisição e manutenção de veículos próprios, em razão dos limites orçamentários e financeiros do município;
- A insuficiência de recursos humanos para atender à totalidade dos itinerários e horários necessários, o que poderia comprometer a continuidade das atividades escolares e administrativas;
- A inexistência de linhas convencionais de transporte coletivo nas localidades rurais atendidas;

Faz-se imprescindível a abertura do presente Processo Licitatório, a fim de garantir a continuidade e regularidade do serviço, evitando prejuízos à frequência escolar e assegurando o direito constitucional à educação e à igualdade de acesso.

**Condições Específicas do Serviço**

Os itinerários abrangem predominantemente zonas rurais de difícil acesso, com vias não pavimentadas, acidentadas e sujeitas a intempéries. Assim, a licitação prevê a utilização de veículos com capacidade mínima de 15, 21 e 44 lugares, conforme as características de cada rota.

Os veículos deverão possuir condições técnicas adequadas para operar em estradas de terra, terrenos irregulares e sob condições severas de operação (lama, poeira, buracos e alagamentos), exceto para as linhas exclusivas de transporte de professores e funcionários que, por serem em área urbana, apresentam vias pavimentadas para circulação.

A capacidade de cada veículo foi previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a dimensão e sinuosidade das vias, de forma a garantir segurança, conforto e transporte exclusivamente sentado para todos os alunos.

**Subcontratação**

A subcontratação somente será admitida em situações excepcionais, como:

- Em algum momento da vigência do contrato, a contratada possuir um número inferior de veículos em relação às linhas da zona rural de sua responsabilidade;

- Necessidade de substituição emergencial de veículos, a fim de evitar interrupções na prestação do serviço.

Em todos os casos, a contratada deverá comunicar e obter autorização prévia da Administração Pública, mantendo a responsabilidade integral sobre a execução contratual.

**Conclusão**

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação de Passos/MG entende que a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução do transporte escolar é medida necessária, legal e eficiente, assegurando:

- A continuidade do processo de ensino-aprendizagem;
- O cumprimento do direito de acesso à educação previsto na Constituição Federal;
- A segurança e pontualidade no deslocamento de alunos, professores e servidores; e
- A racionalização dos recursos públicos, mediante contratação transparente e competitiva, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Para a presente licitação, a Secretaria Municipal de Educação, observou o que estabelece a Instrução Normativa Conjunta nº 09 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral e devido a especificidade do objeto, o parâmetro que melhor se enquadra na realidade do serviço prestado é a pesquisa com fornecedores, sendo utilizado 03 (três) orçamentos adquiridos com empresas do ramo de transporte escolar.

**Dotação Orçamentária**

Declaro que, previamente à assinatura do contrato, serão tomadas por esse ordenador de despesas, as medidas necessárias para elaboração de Bloqueio Orçamentário e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para atendimento ao disposto acima.

**ROSA MARIA CARDOSO BERALDO**
**Secretária Municipal de Educação**